



EDITAL Nº 001/VICE-REITORIA/DIPPGE/2017

Abre processo de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo de Pós-graduação em curso de Especialização Direcionado/UNIEDU mantido pelo Programa do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

O Vice-reitor de Campus, Prof. Vitor Carlos D'Agostini, e o Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, Prof. Evelacio Roque Kaufmann, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 407, de 5 de janeiro de 2008, que regulamenta o Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e de acordo com a Edital nº 622/SED/2017, torna público os critérios de seleção para obtenção de Bolsas de Estudo de Pós-graduação em curso de Especialização Direcionado/UNIEDU mantido pelo Programa do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, para candidatos portadores de diploma de graduação.

1. DO OBJETIVO.

Art. 1º O presente Edital de seleção tem por objetivo definir as regras para aplicação dos recursos do FUMDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, previsto em Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008, mediante à concessão de **Bolsas de Estudo para curso Direcionado de Especialização – UNIEDU/PÓSGRADUAÇÃO/FUMDES/2017** aos interessados que atendam aos critérios estabelecidos no Edital nº 922/SED/2015 de 31/03/2017.



2. DOS CURSOS, LOCAIS DE OFERTA E VAGAS.

Art. 2º A oferta dos cursos e vagas foram definidas pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, com base no Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDS mantido pela Fundação Catarinense de Municípios – FECAM.

Art. 3º As vagas previstas no Programa são para 50 (cinquenta) bolsistas, distribuídas entre os cursos de especialização listados a seguir:

Unoesc/Local de oferta	Curso Direcionado de Especialização	Vagas
São Miguel do Oeste	Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família	25
Iporã do Oeste	Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos	25
TOTAL UNOESC		50

3. CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS.

Art. 4º O curso de especialização direcionado em Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família, terá duração de 18 meses, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

a) Carga horária: 360 horas.
b) Período de realização: 28 de julho de 2017 a Dezembro de 2018.
c) Número de vagas: 25 vagas.
a) Periodicidade dos encontros: Encontros preferencialmente quinzenais. Sexta-feira no período noturno e sábado no período diurno.
d) Investimento: 18 parcelas no valor de R\$ 388,93 (trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)
e) Habilitação: Especialista em Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família
f) Perfil do profissional formado: O especialista em Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família estará apto para trabalhar junto aos ESF e atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares.

Art. 5º O curso de especialização direcionado em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos, terá duração de 18 meses, incluindo o trabalho de conclusão de curso.

b) Carga horária: 360 horas.
c) Período de realização: 28 de julho de 2017 a Dezembro de 2018.
d) Número de vagas: 25 vagas.
e) Periodicidade dos encontros: Encontros preferencialmente quinzenais. Sexta-feira no período noturno e sábado no período diurno.
f) Investimento: 18 parcelas no valor de R\$ 397,54 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
g) Habilitação: Especialista em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos.
h) Perfil do profissional formado: O especialista em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos estará apto para trabalhar na área pública e privada, e atuar nos diferentes contextos e áreas que permeiam a educação atualmente.

Parágrafo Único - Os alunos inscritos e selecionados terão garantida bolsa de estudo no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação supracitada.

4. DOS CANDIDATOS.

Art. 6º Poderão participar deste Edital os candidatos portadores de diploma de graduação com formação específica nas áreas:

- Profissionais graduados que atuam nas áreas das políticas públicas e na educação para o Curso de Especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos;
- Profissionais graduados da área da Saúde como Médico; Assistente Social; Profissional da Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Enfermeiro e Terapeuta Ocupacional e demais graduados interessados na área



da Saúde da Família para o curso de Especialização em Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família.

Art. 7º Para concorrer a bolsa de estudo do Curso Direcionado de Especialização – UNIEDU/2017, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter cursado todo o ensino médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa parcial ou integral;
- b) residir no mínimo há dois anos no estado de Santa Catarina;
 - b.1) candidatos que residirem nos municípios de abrangência das ADRs em que o curso será ofertado, a saber ADR de São Miguel do Oeste para o curso de Saúde Coletiva: Estratégia Saúde da Família e ADR de Itapiranga para o curso de Práticas Pedagógicas Interdisciplinares e Garantia de Direitos, terão prioridade no processo de seleção.
- c) estar, prioritariamente, atuando no serviço público no território catarinense na área dos cursos ofertados;
- d) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa oriunda de recursos públicos;
- e) ter graduação completa;
- f) não ter qualquer pendência com a UNOESC.

5. DA INSCRIÇÃO.

Art. 8º O cadastramento do candidato se dá de forma **on-line**, diretamente no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>; o candidato deverá preencher o formulário online, imprimindo cópia deste cadastro, assinar e entregar juntamente com toda a documentação constante no edital no artigo 10, no setor de protocolo da Unoesc, nos endereços e horários indicados no artigo 11.

Art. 9º O período de inscrição é de **13/06/2017 a 10/07/2017**.

Art. 10 Para concorrer a bolsa de estudo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico de Ensino Médio;



- b) declaração de recebimento de bolsa integral ou parcial, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou em instituição privada de ensino (quando for o caso);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação concluído;
- e) cópia do comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (Apresentar comprovante de residência (água ou energia ou telefone) de Junho/2015 e Maio/2017, no nome do candidato. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros: comprovante de residência e documento de comprovação de parentesco ou declaração registrada em cartório);
- f) cópia do cadastro de solicitação de bolsa de estudos para curso Direcionado UNIEDU/FUMDES, realizado diretamente no site do UNIEDU (<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>). Este formulário deve estar assinado pelo candidato à bolsa, carimbado e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação em que o candidato solicita bolsa;
- g) Currículo Lattes impresso com registro das atividades acadêmicas declaradas no Cadastro de solicitação de bolsa (<http://lattes.cnpq.br>);
- h) comprovante de atuação no serviço público no território catarinense (Apresentar Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho ou Holerite ou outro documento comprovante). Ao candidato que comprovar esta atuação, terá 10 (dez) pontos acrescidos à classificação final.

§ 1º Candidatos que não atuem no serviço público, poderão inscrever-se para concorrer a bolsa de estudos e estão dispensados de apresentar o documento previsto na alínea h deste edital.

§ 2º A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do respectivo Campus, ficará responsável por recolher a assinatura e carimbo do coordenador do Programa de Pós-graduação, mediante a entrega da documentação pelo candidato no endereço e local indicado no artigo 11.



Art. 11 De posse da documentação listada no artigo 10, o candidato deverá entregá-la até o dia **10/07/2017**, no endereço e horários do quadro a seguir:

Unoesc	Local de entrega e horário	Endereço e Informações
Campus de São Miguel do Oeste	Setor Protocolo De segunda à sexta-feira: - das 07h45min as 11h45min. - das 13h30min às 17h30min. - das 18h45min às 22h.	Rua Oiapoc, nº 211 Bairro Agostini São Miguel do Oeste – SC CEP: 89.900-000 Telefone: (49) 3631-1005 Maiores informações pelo site www.unoesc.edu.br

6. DOS VALORES E CANCELAMENTO DA BOLSA.

Art. 12 Os beneficiados receberão a bolsa de estudos, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de mestrado estabelecido pelo CNPq, vigente no mês de dezembro do ano anterior, de acordo com a tabela de valores de bolsas do CNPq, disponível no site: www.cnpq.br/web/guest/no-pais.

Art. 13 Considerando a tabela supracitada, a Secretaria de Educação – SED, repassará mensalmente através de depósito em conta corrente no nome do bolsista, (obrigatoriamente Banco do Brasil), **o valor mensal de R\$ 750,00**, pelo período de **18 meses**.

Art. 14 O beneficiado com a bolsa de estudo, tem o compromisso de repassar a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, o valor mensal e integral correspondente a mensalidade do curso de Pós-graduação no qual está matriculado, durante o período de vigência do curso.

§ 1º Se selecionado, o aluno assinará, além de contrato com a Universidade o TCB – Termo de Compromisso do Bolsista, no qual ficará obrigado ao pagamento da mensalidade



em até três dias úteis após o recebimento da bolsa pelo Estado bem como a cumprir as disposições legais da IES e do UNIEDU/FUMDES.

§ 2º Caso o bolsista descumpra o TCB, a Universidade comunicará imediatamente a SED para que tome as providências necessárias.

Art. 15 A concessão da bolsa se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão de Seleção do respectivo Campus nomeada em portaria específica.

Art. 16 O candidato que não cumprir com todos os requisitos deste edital ou não entregar a documentação exigida terá sua inscrição indeferida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS.

Art. 17 São obrigações dos beneficiados do Programa:

a) Ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETER-SE, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Não receber, durante a vigência da bolsa do presente programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;

II – Cumprir o regulamento da instituição na qual está solicitando bolsa e pagar a mensalidade do curso, no prazo de até três dias, após o depósito da bolsa pela SED;

III – Durante a realização do curso e vigência da bolsa, o candidato deverá estar matriculado no curso, ter aprovação nas disciplinas curriculares e satisfatório desempenho acadêmico durante os semestres do curso. A comprovação de matrícula e aprovação/desempenho acadêmico será encaminhada à SED pela IES, datada, carimbada e assinada pelo Coordenador do Curso;

IV – Ao término do curso e vigência da bolsa apresentar, à SED, cópia do trabalho de conclusão de acordo com o previsto no projeto do curso, em suporte magnético (CD-ROM);



V – Restituir à SED, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Pós-graduação do FUMDES,
- b) Por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad hoc*.

Art. 18 A inobservância dos requisitos citados acima, ou a prática de qualquer fraude pelo candidato, implicará no cancelamento imediato da bolsa, conforme previsto no art. 12, do anexo II, do Decreto N° 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado N° 18.704 e ainda na impossibilidade de receber benefícios do FUMDES, pelo período de cinco anos, a contar da data da comprovação do fato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Art. 19 A Comissão de Seleção, devidamente nomeada em portaria específica, é responsável pela avaliação e classificação dos candidatos, observando os critérios de seleção descritos nos artigos: 7, 10 e 20 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

Art. 20 As vagas previstas no artigo 2° deste edital, serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios de classificação:

- a) **Primeiro critério:** comprovação documentação (eliminatório), conforme descrito no artigo 10 deste edital;
- b) **Segundo critério:** comprovação de mérito (classificatória):
 - b.1) Desempenho acadêmico:** levará em consideração o candidato com maior média geral no curso de graduação concluído.
 - b.2) Relevância das atividades acadêmicas:** compreende o currículo lattes.



- c) **Terceiro critério:** projeto (justificativa e motivação para participar do curso); e, pontuação fixa (10 pt) ao candidato que comprovar estar atuando na área do curso ofertado.

Parágrafo Único: Em caso de empate será classificado o candidato com maior tempo de atuação em Escola Pública ou em Instituição Pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

Art. 21 A relação dos candidatos classificados será divulgada a partir do dia 19/07/2017, no site www.unoesc.edu.br.

11. DO CRONOGRAMA.

Art. 22 Cronograma de datas:

a. Inscrição e entrega da documentação	13/06 a 10/07/2017
b. Cadastro online UNIEDU	13/06 a 10/07/2017
c. Seleção	11 a 17/07/2017
d. Classificação final	19/07/2017
e. Matrículas	20 a 24/07/2017
f. Início das aulas	28/07/2017

Parágrafo único: O cronograma poderá sofrer alterações por solicitação ou necessidade da SED - SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.



Art. 24 O cumprimento de turma especial, provas de suficiência, se houver, serão custeadas pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNOESC.

Art. 25 A simples inscrição das propostas de pesquisa ao presente Edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

Art. 26 O candidato que já tenha sido contemplado com a bolsa UNIEDU/FUMDES não poderá candidatar-se à bolsa do Curso Direcionado de Especialização (a bolsa é destinada ao nível superior àquele em que o candidato foi bolsista). Poderá participar do curso, mas não como bolsista.

Art. 27 Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão de São Miguel do Oeste.

Art. 28 Os casos omissos neste Edital inicialmente serão resolvidos pelo Comitê de seleção do Campus e, em caso de divergências, pelo Vice-reitor de Campus e pelo Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Unoesc.

São Miguel do Oeste (SC), 13 de junho de 2017.

Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus

Evelacio Roque Kaufmann
Diretor de PPGE